



REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO - ECS

Da Finalidade e Constituição

Art. 1º O Estágio Curricular Supervisionado em Engenharia Agrônômica (ECS) é regido pelo Regulamento Geral de Estágio Curricular Supervisionado da Universidade Federal do Acre (UFAC), campus Rio Branco, e por este regulamento.

Parágrafo Único: Este Regulamento encontra-se em consonância com a Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, publicada no D.O.U nº 187, de 26/09/2008, pelas normas internas da UFAC - fundamentadas em seu Regimento Interno, e o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Agrônômica da UFAC, bem como, com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Engenharia Agrônômica.

Art. 2º O ECS tem a finalidade de propiciar a complementação do ensino, desenvolver a capacidade de interação adequada com situações e ambientes específicos da realidade profissional e habilitar o aluno para o exercício ético, técnico e responsável da profissão.

Das Áreas de Concentração e dos Campos de Realização

Art. 3º O ECS será desenvolvido nas áreas de concentração dos domínios indispensáveis ao exercício da profissão de Engenheiro Agrônomo, as quais o estagiário poderá optar no ato de sua matrícula na Disciplina de Estágio Curricular Supervisionado (Tabela 1).

Art. 4º O ECS deverá, obrigatoriamente, ser realizado em organizações legalmente constituídas, que tenham condições de celebrar convênios de estágio, acordos de cooperação, protocolos de intenções com a UFAC, na condição de Organização Concedente, tais como órgãos públicos, privados, estatais, sociedades civis e órgãos representativos de classe.

§ 1º O ECS poderá ser realizado na própria UFAC, desde que o discente cumpra as exigências previstas neste regulamento.



Da Estrutura Organizacional do Estágio

Art. 5º As atividades do ECS serão planejadas, executadas e avaliadas em conformidade com o currículo, programas, cronograma e procedimentos específicos das práticas oferecidas no curso de Engenharia Agrônômica da UFAC.

Art. 6º O Programa de ECS será analisado e aprovado pelos Professores Responsáveis pelos Estágios do Curso de Graduação em Engenharia Agrônômica (CECGEA) da UFAC, nomeados pelo Centro de Ciências Biológicas da Natureza.

Art. 7º As atividades do ECS serão desenvolvidas em ambientes apropriados para administração dos procedimentos práticos da profissão, em estruturas próprias ou em instituições conveniadas, mediante a celebração de Termos de Compromissos.

Parágrafo Único: A carga horária mínima para essa modalidade de Estágio, estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso, é de 135 horas, a serem realizadas a partir do 5º período do curso, atendendo aos pré-requisitos estabelecidos.

Da Supervisão e Orientação do ECS

Art. 8º A Supervisão do ECS é uma função dos Professores Responsáveis por cada Estágio;

Parágrafo Único: A Supervisão do Estágio se processará com a fiscalização constante das atividades afetas ao Programa de Estágio do Curso de Engenharia Agrônômica da UFAC, zelando sempre pelos padrões de qualidade propostos e reportando-se sempre ao Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Engenharia Agrônômica.

Art. 9º O Centro de Ciências Biológicas e da Natureza a cada semestre designará o(s) professor(es) responsável(is) pela(s) Disciplina(s) de Estágio Supervisionado.

Art. 10 São funções do(s) Professor(es) responsável(is) pelo(s) Estágio(s) Curricular(es) Supervisionado(s):

- Divulgar as normas referentes ao ECS;
- Propor modificações às normas do ECS;
- Atender e orientar os alunos interessados;



- Estimular a celebração de convênios, acordos, protocolos de intenções, entre a UFAC e as organizações concedentes de estágio;
- Identificar locais e organizações para realização das atividades dos estágios;
- Informar ao Núcleo Docente Estruturante para conhecimento (se solicitado), a relação de alunos com os locais de estágio e orientador da atividade, para conhecimento;
- Informar ao Núcleo Docente Estruturante o início e o término do estágio de cada aluno para as devidas anotações;
- Concluir a avaliação e emitir o resultado final do ECS no Diário de Classe;
- Encaminhar à Coordenação do Curso, ao término de cada semestre, o Diário de Classe da disciplina ECS com os devidos resultados, bem como toda a documentação exigida, para o devido arquivamento nas respectivas pastas dos alunos.

Art. 11 A Orientação do ECS será efetuada por professores da Universidade Federal do Acre que exerçam atividades ligadas às áreas de atuação do Engenheiro Agrônomo, ou Profissionais que atuem em organizações legalmente constituídas tais como: órgãos públicos, privados, estatais, sociedades civis e órgãos representativos de classe, com a devida anuência do Professor Responsável pelo Estágio e do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia Agrônoma. Para ser orientador no Estágio Curricular Supervisionado o mesmo deverá ter pelo menos título de Graduação de Nível Superior.

Art.12 Compete ao Orientador de Estágio:

- I - Orientar técnica e pedagogicamente o Estagiário na execução do Estágio;
- II - Acompanhar o desenvolvimento das atividades do Estagiário;
- III - Avaliar sistemática e continuamente o desempenho e as atividades do Estagiário.
- IV - Computar as horas de orientação de Estágio em documento próprio;
- V - Controlar a frequência e pontualidade do Estagiário em orientação e nas atividades específicas do estágio;
- VI - Suspender o Estágio sempre que constatar inadequação ou imperícia técnica de seu orientando;
- VII - Divulgar, cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Profissional em vigor, pertinente à atuação do Engenheiro Agrônomo.



Do Estagiário

Art.13 É considerado Estagiário o aluno que se encontra regularmente matriculado na disciplina ECS de acordo com o Regulamento aprovado pelo Colegiado do Curso de Engenharia Agrônômica e Regimento Geral da UFAC.

Art.14 São direitos do Estagiário, além daqueles assegurados pelo Regulamento e Regimento Geral da UFAC e legislação em vigor:

- I - dispor dos elementos necessários à execução de suas atividades dentro das possibilidades científicas, técnicas e financeiras da UFAC e da Organização concedente;
- II - contar com a supervisão e orientação de professor ou profissional devidamente capacitado para a realização de seu Estágio;
- III - ser previamente informado sobre o Regulamento do Estágio.

Art.15 São deveres do Estagiário, além dos previstos especificamente no Projeto Pedagógico do Curso, Regulamento do Estágio e Regimento Geral da UFAC e legislação em vigor:

- I - cumprir este regulamento;
- II - apresentar ao Orientador de Estágio, para aprovação, relatório das atividades desenvolvidas, dentro do prazo fixado;
- III - respeitar as normas estabelecidas pela concedente do Estágio; e
- IV - zelar pelos equipamentos e material disponibilizado pela UFAC, Órgão ou Entidade concedente do estágio.

Art.16 A realização do ECS, **não caracterizará vínculo empregatício** com o concedente do mesmo.



Da Avaliação

Art.17 A avaliação do Estágio é realizada em conformidade com o Regulamento do ECS e acontecerá em duas etapas, uma por parte do Orientador e outra por parte do Professor Responsável pelo Acompanhamento do Estágio.

Art.18 A avaliação do Estágio realizada pelo Orientador deverá ser executada em ficha própria disponibilizada pelo Professor Responsável pelo Estágio, devidamente preenchida e assinada pelo Orientador do Estágio.

Art.19 A avaliação do Art. 19º deverá ser encaminhada pelo Orientador ao Professor Responsável pelo Estágio que analisará o resultado e efetuará a homologação do mesmo.

Art. 20 O processo de avaliação deverá observar as instâncias abaixo:

- I - Análise da frequência do discente durante a execução do estágio conforme estabelecido no Plano de Trabalho. O Aluno deverá obrigatoriamente ter 100% de frequência no ECS;
- II - Análise do Formulário de Avaliação emitido pelo Orientador para as atividades desenvolvidas pelo discente, e encaminhado ao Professor Responsável pelo ECS;
- III - Análise do Relatório Técnico – Científico pelo Professor Responsável pelo ECS.

§ 1º Será considerado aprovado o estagiário que atingir a nota mínima de 5,0 (cinco inteiros).

Art. 21 Todos os alunos reprovados no ECS poderão refazê-lo no semestre seguinte, com limite ao prazo de integralização do Curso.

Parágrafo Único: Os alunos reprovados devem repetir todos os procedimentos de matrícula e inscrição previstos neste Regulamento.

Art. 22 Todos os documentos afetos ao ECS deverão ser conferidos pelo(s) Professor(es) Responsável(is) pelo(s) Estágio(s) e posteriormente encaminhados para o arquivamento na pasta do aluno na Coordenação do Curso.



Da Execução do Programa de Estágio

Art. 23 O ECS contemplará uma carga horária mínima de 90 (noventa) horas, distribuídas em até 4 semestres (ECS I, II, III e IV) que podem ser realizadas a partir do 5º período conforme prevê o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Agrônômica da UFAC. Para se matricular em ECS I, ECS II, ECS III e ECS IV o discente deverá ter integralizado, respectivamente, 40%, 50%, 60% e 70% dos créditos.

§ 1º O Número de Disciplinas e a Carga Horária dos ECS poderão ser modificados, baseando-se sempre na versão corrente do PPC em execução para o Curso.

Art. 24 Somente será válido o ECS realizado por aluno que esteja regularmente matriculado na disciplina correspondente no Curso de Engenharia Agrônômica da UFAC.

§ 1º No ato da matrícula no Curso o aluno será inserido na disciplina ECS;

§ 2º O nome de todos os alunos matriculados na disciplina ECS deverão constar no respectivo Diário de Classe.

§ 3º Caso cumpra com todas as obrigações previstas neste Regulamento, o aluno ao final de cada Estágio receberá os créditos correspondentes a cada disciplina, podendo se matricular no ECS subsequente.

Art. 25 No prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da efetivação da matrícula no ECS o discente deverá informar à Coordenação do Curso o local de realização da atividade, a área de realização e o nome do orientador para registro junto à Comissão de Estágio, sob pena de indeferimento da matrícula.

§ 1º Com os dados informados pelo discente sobre o ECS, será expedida uma correspondência ao orientador para que o mesmo confirme a orientação do estagiário.

Art. 26 Ao final do ECS o estagiário deverá apresentar o Relatório Técnico-científico das atividades desenvolvidas, nas formas impressa e digital, com a respectiva avaliação do Orientador, que será apreciado pelo(s) Professor(es) Responsável(is) pelo ECS.

§1º O Relatório Técnico-científico deverá ser elaborado em consonância com as normas da ABNT, e ser composto obrigatoriamente dos itens abaixo:

- Identificação do aluno;
- Identificação do Professor Orientador;
- Identificação da Organização Concedente e do responsável na mesma pelo estagiário;



- Indicação da área de realização do estágio;
- Identificação do período de realização do ECS com a respectiva carga horária;
- Descrição das atividades desenvolvidas;
- Identificação das principais dificuldades enfrentadas e sugestões visando melhoria dos resultados do estágio;
- Análise crítica sobre a contribuição que o estágio deu aos seus conhecimentos, a sua formação profissional e a Organização Concedente;
- Em Anexo: Formulário de Avaliação emitida pelo Orientador ao final do Estágio.

Das Disposições Gerais

Art. 27 Os casos omissos serão deliberados ou encaminhados pelo(s) Professor(es) Responsável(is) pelo(s) Estágio a Coordenação do Curso de Engenharia Agrônômica da UFAC.

Art. 28 Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Engenharia Agrônômica e respectiva publicação.



ÁREAS DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO (ECS):

Quadro 1. Áreas de realização de Estágio Curricular Supervisionado (ECS) do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônoma, Campus de Rio Branco, AC.

N	ÁREA ESPECÍFICA
1.	Agricultura orgânica
2.	Anatomia vegetal
3.	Apicultura
4.	Avicultura
5.	Biologia do solo
6.	Bioquímica animal
7.	Bioquímica vegetal
8.	Botânica
9.	Bovinocultura de corte
10.	Bovinocultura de leite
11.	Controle de Plantas Daninhas
12.	Conservação e classificação de solos
13.	Construções rurais
14.	Cultura de tecidos
15.	Defesa Animal
16.	Defesa Vegetal
17.	Ecofisiologia
18.	Economia agrícola
19.	Entomologia
20.	Experimentação agrícola



21.	Extensão rural
22.	Física de solo
23.	Fisiologia vegetal
24.	Fitopatologia
25.	Floricultura
26.	Forragicultura
27.	Fruticultura

Quadro 1. Áreas de realização de Estágio Curricular Supervisionado (ECS) do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica, Campus de Rio Branco, AC.(cont.)

28.	Genética vegetal
29.	Grandes culturas
30.	Heveicultura
31.	Irrigação e drenagem
32.	Máquinas e mecanização agrícola
33.	Melhoramento genético de animais
34.	Melhoramento genético de plantas
35.	Meteorologia e Climatologia



36.	Microbiologia agrícola
37.	Nutrição animal
38.	Nutrição de plantas
39.	Olericultura
40.	Ovino e caprinocultura
41.	Paisagismo
42.	Piscicultura
43.	Planejamento, Administração e Economia Rural
44.	Plantas Alimentícias Não Convencionais (PANC's)
45.	Pós-colheita de frutos e hortaliças
46.	Processamento de produtos agropecuários e segurança alimentar
47.	Produção e beneficiamento de sementes
48.	Produção de Mudas
49.	Química de solo
50.	Sensoriamento remoto
51.	Sistema de produção agrícola
52.	Sistemas agroflorestais



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
Coordenação do Curso: Engenharia Agrônoma
Estágio Curricular Supervisionado



Suinocultura